TC	004.304/2014-4
Tipo:	Cobrança Executiva
Unidade:	Prefeitura Municipal de Traipu/AL
Responsável:	Luiz Antônio Trevisan Vedoin, CPF: 594.563.531-68
Assunto:	Cobrança Executiva de multa

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Autuada o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria Geral da União (PGU/AGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Luiz Antônio Trevisan Vedoin, CPF: 594.563.531-68	**22/11/2013**	8.098/2012-TCU-2ª Câmara – Condenatório 6.293/2013-TCU-2ª Câmara – Recurso de reconsideração 3.195/2014-TCU-2ª Câmara - Retificação

Esclareço que o responsável, Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, após ter sido devidamente notificado do 8.098/2012-TCU-2ª Câmara não interpôs recurso com efeito suspensivo, no entanto o outro responsável recorreu da decisão, sendo conhecida pelo Tribunal para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se os termos do Acórdão recorrido, conforme Acórdão 6.293/2013-TCU-2ª Câmara.

Notificado do Acórdão 6.293/2013-TCU-2ª Câmara, por meio de seu procurador legalmente habilitado conforme procuração constante nos autos, o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin não interpôs recurso com efeito suspensivo nem recolheu o débito nem a multa lhe imputados.

Registro que a notificação do Acórdão 8.098/2012-TCU-2ª Câmara do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin foi encaminhada para o advogado nomeado pelo mesmo no início do processo, no entanto, foi apresentado um substabelecimento **sem reserva de poderes** para o novo advogado do responsável, motivo pelo qual consta na ficha de responsável apenas o nome do último advogado.

O atual endereço do novo advogado do Sr. Luiz Antonio Trevisan Vedoin foi encontrado no site do escritório e confirmado por telefone, constatando que o próprio advogado recebeu a última comunicação (Ofício 438/2014-TCU-Secex/AL) porém ainda não foi atualizado no site da OAB.

Assim, foram autuados os processos de Cbex de débito e de multa dos Srs. Marcos Antonio dos Santos e Luiz Antônio Trevisan Vedoin.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51849285.

encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-AL, 3 de setembro de 2014.

(assinado eletronicamente)
WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51849285.